



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

LEI MUNICIPAL Nº 2.442/2021.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.287/2019”.

LUIS CARLOS BALESTRIN, Prefeito Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.287/2019 de 02 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, nomeados pelo Poder Executivo, mediante a seguinte indicação:

- a) Dois membros, indicado pelo Prefeito Municipal representando o executivo;*
- b) Dois membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- c) Dois membros, indicados pelos professores de Educação Infantil;*
- d) Dois membros, indicados pelos professores de anos Iniciais;*
- e) Dois membros, indicados pelos professores de anos Finais;*
- f) Quatro pais ou responsáveis dos alunos das escolas municipais, observando uma indicação por escola, posteriormente serão indicados os titulares e suplentes;*
- g) Dois membros, indicados pelo SIMBRA (Sindicato dos funcionários Públicos do Município de Braga);*
- h) Dois membros, indicados pela REDE (Rede de Apoio à Escola).*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 16 DE MARÇO DE 2021.


LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e.
Cumpra-se;


SIMONE APARECIDA BORKOSKY DE LIMA
Secretária de Administração

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 2.442/2021 de 16/03/2021 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/03/2021 a 16/04/2021.


Secretaria de Administração